ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 735, de 06 de dezembro de 1972.

Autoriza o Executivo a adquirir, do Sr. Elimar Eugênio Brandt, residente em Bom Princípio, uma faixa de terras ocupada pela estrada de acesso da Vila Bom Princípio à rodovia estadual RS 4.

Dary Laux, Vice-Prefeito Municipal, no exercício das funções do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a adquirir, do Sr. Elimar Eugênio Brandt, mediante escritura, uma faixa de terra ocupada pela estrada de acesso da Vila Bom Princípio à rodovia estadual RS 4.

Art. 2° - A título de indenização, o Sr. Elimar Eugênio Brandt receberá da Prefeitura, no ato de aquisição, o valor simbólico correspondente ao Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, pelo mesmo devido, relativo ao exercício de 1972, acrescido de eventuais multas moratórias e outros encargos.

Art. 3° - A despesa a que se refere esta Lei correrá por conta das dotações próprias do Orçamento de 1972.

Art. 4° - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de dezembro de 1972.

Dary Laux
Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

CÓPIA FIEL DA LEI N° 735 DO LIVRO 9, FOLHA 24.